



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano I

Toledo, 17 de fevereiro de 2011

Edição nº 207

Página 1

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 80, de 15 de fevereiro de 2011

Concede pensão à dependente de **Luiz Baldissera**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam o § 7º do artigo 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, o § 4º do artigo 138 da Lei Orgânica do Município e o artigo 37 da Lei Municipal nº 1.929/2006,

considerando os documentos e o parecer da Assessoria Jurídica da Municipalidade constantes do processo protocolado na Municipalidade sob nº 26.366, de 12 de agosto de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida a **Suzana Gagliardi Marques**, dependente de Luiz Baldissera, servidor público municipal falecido, pensão mensal equivalente à totalidade dos vencimentos percebidos pelo servidor, no valor total de R\$ 1.485,36 (um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos) mensais, conforme planilha de fls. 13 do processo.

Parágrafo único – A pensão de que trata esta Portaria será reajustada nos termos do § 8º do artigo 40 da Constituição Federal e do § 4º do artigo 138 da Lei Orgânica do Município de Toledo.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 15 de fevereiro de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 81, de 15 de fevereiro de 2011

Concede pensão à dependente de **Orlando Rodrigues Cardoso**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam o § 7º do artigo 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, o § 4º do artigo 138 da Lei Orgânica do Município e o artigo 37 da Lei Municipal nº 1.929/2006,

considerando os documentos e o parecer da Assessoria Jurídica da Municipalidade constantes do processo

protocolado na Municipalidade sob nº 1.535, de 17 de janeiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida a **Neusa Lopes da Silva Cardoso**, dependente de **Orlando Rodrigues Cardoso**, servidor público municipal inativo falecido, pensão mensal equivalente à totalidade dos proventos percebidos pelo servidor, no valor de R\$ 618,48 (seiscentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos) mensais, conforme planilha de fls. 13 do processo.

Parágrafo único – A pensão de que trata esta Portaria será reajustada nos termos do § 8º do artigo 40 da Constituição Federal e do § 4º do artigo 138 da Lei Orgânica do Município de Toledo.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 15 de fevereiro de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 82, de 15 de fevereiro de 2011

Concede pensão aos dependentes de **Claudete Dalgallo**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam o § 7º do artigo 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, o § 4º do artigo 138 da Lei Orgânica do Município e o artigo 37 da Lei Municipal nº 1.929/2006,

considerando os documentos e o parecer da Assessoria Jurídica da Municipalidade constantes do processo protocolado na Municipalidade sob nº 2.803, de 28 de janeiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida, em partes iguais, a **Isadora Dalgallo Sutil** e a **Raul Dalgallo Sutil**, dependentes de Claudete Dalgallo, servidora pública municipal falecida, pensão mensal equivalente à totalidade dos vencimentos percebidos pela servidora, no valor total de R\$ 1.925,93 (um mil, novecentos e vinte e cinco reais e noventa e três centavos) mensais, correspondente ao 1º cargo de Professor I, e de R\$ 1.709,70 (um mil, setecentos e nove reais e setenta centavos) mensais, correspondente ao 2º cargo de Professor I, conforme planilhas de fls. 21 e 25 do processo.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano I

Toledo, 17 de fevereiro de 2011

Edição nº 207

Página 2

Parágrafo único – A pensão de que trata esta Portaria será reajustada nos termos do § 8º do artigo 40 da Constituição Federal e do § 4º do artigo 138 da Lei Orgânica do Município de Toledo.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 15 de fevereiro de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 83, de 15 de fevereiro de 2011

Aposenta, por idade, a servidora **Ione Cyrino Auler** no cargo de Auxiliar em Serviços Gerais I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea “b” do inciso III do § 1º do art. 40 da Constituição Federal e o art. 33 da Lei Municipal nº 1.929/2006,

considerando os documentos e pareceres que constam do Requerimento protocolado na Municipalidade sob nº 3.633, de 3 de fevereiro de 2011,

R ESOLVE:

Art. 1º – Fica aposentada, por idade, a servidora **Ione Cyrino Auler** no cargo de Auxiliar em Serviços Gerais I, Grupo Ocupacional A-1, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição que, calculados na forma do § 3º do artigo 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, totalizam R\$ 389,58 (trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) mensais, sujeitos a complementação de acordo com o que preceitua o inciso IV do artigo 7º da Constituição Federal, conforme planilha de cálculos de fls. 15 do processo.

Art. 2º – O disposto nesta Portaria terá eficácia a contar da homologação da aposentadoria pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 15 de fevereiro de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 84, de 15 de fevereiro de 2011

Aposenta, por tempo de contribuição, a servidora **Maria Eva da Silva Ferreira** no cargo de Auxiliar em Serviços Gerais I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 51 da Lei Municipal nº 1.929/2006,

considerando os documentos e pareceres que constam do Requerimento protocolado na Municipalidade sob nº 3.443, de 2 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aposentada, por tempo de contribuição, a servidora **Maria Eva da Silva Ferreira** no cargo de Auxiliar em Serviços Gerais I, Grupo Ocupacional A-1, com proventos correspondentes ao Padrão 2, Referência “J” da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/99, que, acrescidos das demais vantagens legais de caráter pessoal, totalizam R\$ 979,39 (novecentos e setenta e nove reais e trinta e nove centavos) mensais, conforme planilha de cálculos de fls. 18 do processo.

Art. 2º – O disposto nesta Portaria terá eficácia a contar da homologação da aposentadoria pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 15 de fevereiro de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 85, de 15 de fevereiro de 2011

Aposenta, por tempo de contribuição, a servidora **Solange Fagotti Pagliarini** em um cargo de Professor I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 51, § 1º, da Lei Municipal nº 1.929/2006,

considerando os documentos e pareceres que constam do Requerimento protocolado na Municipalidade sob nº 2.851, de 28 de janeiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aposentada, por tempo de contribuição, a servidora **Solange Fagotti Pagliarini** em um cargo de Professor I, Grupo Ocupacional B-8, com proventos correspondentes ao Padrão 2, Referência “T” da Tabela B-1



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano I

Toledo, 17 de fevereiro de 2011

Edição nº 207

Página 3

da Lei nº 1.821/99, que, acrescidos das demais vantagens legais de caráter pessoal, totalizam R\$ 2.481,29 (dois mil, quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e nove centavos) mensais, conforme planilha de cálculos de fls. 21 do processo.

Art. 2º – O disposto nesta Portaria terá eficácia a contar da homologação da aposentadoria pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 15 de fevereiro de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 86, de 15 de fevereiro de 2011

Aposenta, por tempo de contribuição, o servidor **Ernesto Gabriel Todeschini** no cargo de Carpinteiro II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 51 da Lei Municipal nº 1.929/2006,

considerando os documentos e pareceres que constam do Requerimento protocolado na Municipalidade sob nº 2.966, de 31 de janeiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aposentado, por tempo de contribuição, o servidor **Ernesto Gabriel Todeschini** no cargo de Carpinteiro II, Grupo Ocupacional B-4, com proventos correspondentes ao Padrão 4, Referência "I" da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/99, que, acrescidos das demais vantagens legais de caráter pessoal, totalizam R\$ 1.404,88 (um mil, quatrocentos e quatro reais e oitenta e oito centavos) mensais, conforme planilha de cálculos de fls. 18 do processo.

Art. 2º – O disposto nesta Portaria terá eficácia a contar da homologação da aposentadoria pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 15 de fevereiro de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 87, de 15 de fevereiro de 2011

Aposenta, por tempo de contribuição, a servidora **Carmem Lucia Zeni** no cargo de Assistente Social II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e o artigo 50 da Lei Municipal nº 1.929/2006,

considerando os documentos e pareceres que constam do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 3.072, de 31 de janeiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aposentada, por tempo de contribuição, a servidora **Carmem Lucia Zeni** no cargo de Assistente Social II, Grupo Ocupacional B-2, com proventos correspondentes ao Padrão 10, Referência "R" da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/99, que, acrescidos das demais vantagens legais de caráter pessoal, totalizam R\$ 6.420,66 (seis mil, quatrocentos e vinte reais e sessenta e seis centavos) mensais, conforme planilha de cálculos de fls. 18 do processo.

Art. 2º – O disposto nesta Portaria terá eficácia a contar da homologação da aposentadoria pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 15 de fevereiro de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 92, de 16 de fevereiro de 2011

Nomeia **Angélica Leticia Galdino de Souza Moura** no cargo em comissão de Diretora de Relações Institucionais, com lotação no Gabinete do Prefeito do Município de Toledo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 da Lei Orgânica do Município, o inciso II do **caput** do artigo 12 da Lei nº 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a Lei nº 1.886/2005 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeada **Angélica Leticia Galdino de Souza Moura** no cargo em comissão de Diretora de Relações Institucionais, com lotação no Gabinete do Prefeito do Município



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano I

Toledo, 17 de fevereiro de 2011

Edição nº 207

Página 4

de Toledo, Símbolo CC-2 da Tabela "C" da Lei nº 1.821/1999, a contar de 1º de março de 2011, ficando exonerada, na mesma data, do cargo em comissão de Coordenadora de Prestações de Contas, também com lotação no Gabinete do Prefeito, do qual é ocupante.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 16 de fevereiro de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 93, de 16 de fevereiro de 2011

Nomeia **Rosângela Reche de Souza** no cargo em comissão de Diretora do Departamento de Cultura da Secretaria da Cultura do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 da Lei Orgânica do Município, o inciso II do **caput** do artigo 12 da Lei nº 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a Lei nº 1.886/2005 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeada **Rosângela Reche de Souza** no cargo em comissão de Diretora do Departamento de Cultura da Secretaria da Cultura do Município de Toledo, Símbolo CC-2 da Tabela "C" da Lei nº 1.821/1999, a contar de 17 de fevereiro de 2011.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 16 de fevereiro de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 94, de 16 de fevereiro de 2011

Nomeia **Caio Vinicius Martins** no cargo em comissão de Coordenador de Centro de Atenção Psicossocial (CAPS-AD), com lotação na Secretaria da Saúde do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 da Lei Orgânica do Município, o inciso II do **caput** do artigo

12 da Lei nº 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a Lei nº 1.886/2005 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeado **Caio Vinicius Martins** no cargo em comissão de Coordenador de Centro de Atenção Psicossocial (CAPS-AD), com lotação na Secretaria da Saúde do Município de Toledo, Símbolo CC-3 da Tabela "C" da Lei nº 1.821/1999, a contar de 1º de março de 2011.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 16 de fevereiro de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS **AVISO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2011

OBJETO: contratação de empresa para execução global (material e mão de obra) dos serviços e de corte, transporte, distribuição e compactação de cascalho no interior do município, nos termos da Lei Municipal nº 1.898 de 31 de maio de 2005 e Lei Municipal nº 1991, de 07 de janeiro de 2009, que Institui o Programa de Melhoria da Infra-Estrutura e Saneamento Rural no Município de Toledo-PR. **DATA DE ABERTURA:** Dia 11 de MARÇO de 2011 às 14:00 horas. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) por metro quadrado, totalizando o valor de R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais).

TOMADA DE PREÇOS Nº 070/2011

OBJETO: aquisição de placas e guarda-rodas para construção de pontes no Município de Toledo-PR. **DATA DE ABERTURA:** Dia 14 de MARÇO de 2011 às 15:30 horas. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 93.758,00 (noventa e três mil setecentos e cinquenta e oito reais).

TOMADA DE PREÇOS Nº 072/2011

OBJETO: aquisição de: Lote 1 - gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza para a preparação do almoço em homenagem aos 65 anos da chegada dos primeiros moradores à Toledo e Lote 2 - locação de material de decoração para o XXIV Encontro dos Pioneiros de Toledo, que será realizado no dia 26 de março de 2011, no Centro de Eventos Ismael Sperafico no Município de Toledo/PR. **DATA DE ABERTURA:** Dia 10 de MARÇO de 2011 às 15:30 horas. **VALOR MÁXIMO:** **Lote 1** - R\$ 2.179,30 (dois mil cento e setenta e nove reais e trinta centavos) e **Lote 2** – R\$ 2.595,00 (dois mil quinhentos e noventa e cinco reais).

-O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: licitação@toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano I

Toledo, 17 de fevereiro de 2011

Edição nº 207

Página 5

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 024/2011

PROponente: EMDUR-EMPRESA DE DESENV. URBANO E RURAL DE TOLEDO.

Endereço: Av. José João Muraro, 1944 – Jd Porto. Alegre – Toledo-PR

Objeto: Execução global (material e mão-de-obra) de reperfilamento na Rua Júlio de Castilho esquina com a Rua Santos Dumont, neste Município de Toledo/PR, de acordo com a Lei "R" n.º 52, de 16 de junho de 2006, e conforme orçamento, cronograma físico financeiro e projetos em anexo ao processo. VALOR GLOBAL: R\$ 8.498,00 (oito mil quatrocentos e noventa e oito reais). PAGAMENTO: Conforme medição mensal. PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias. PRAZO DE VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.004.15.451.00322.162.3.3.90.39.21.00 = 6120 Fonte 0.1.000. AMPARO LEGAL: Inciso VIII do artigo 24 da Lei 8.666/93.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 026/2011

PROponente: EMDUR-EMPRESA DE DESENV. URBANO E RURAL DE TOLEDO.

Endereço: Av. José João Muraro, 1944 – Jd Porto. Alegre – Toledo-PR

Objeto: Execução global (material e mão-de-obra) dos serviços de pavimentação asfáltica em estrada rural, somente base, trecho situado entre Linha Santa Terezinha e Cerro, numa extensão de 1,26 Km, de acordo com o Programa de Melhoria de Infra-Estrutura e Saneamento Rural (Lei 1.898, de 31 de maio de 2005 e Lei 1.991, de 07 de janeiro de 2009, além da Lei "R" n.º 52, de 16 de junho de 2006). Neste Município de Toledo – PR, conforme orçamento, cronograma físico financeiro e projetos em anexo. VALOR GLOBAL: R\$ 103.935,00 (cento e três mil e novecentos e trinta e cinco reais). PAGAMENTO: Conforme medição mensal. PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias. PRAZO DE VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18.002.26.782.000491.236.4.4.90.51.02.02 = 9130 Fonte 0.1.000. AMPARO LEGAL: Inciso VIII do artigo 24 da Lei 8.666/93.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NÚMERO 005/2011

PROponente: NORDESTE TRANSPORTES LTDA

Endereço: Avenida Senador Atilio Fontana, 921 – Centro - Toledo - Paraná

Objeto: Estimativo para fornecimento de passagens para pessoas em situação de carências sociais, econômicas e de vulnerabilidade social, atendendo a crianças e adolescentes e extensivos aos responsáveis por meio de encaminhamento judiciário, para as cidades de Londrina, Apucarana, Mandaguari, Engenheiro Beltrão, Campo Mourão, Formosa do Oeste, Janiópolis, Mariluz, Maringá, Marialva, Rolândia, Peabiru, Goioerê, Jesuítas, Moreira Sales e cidades adjacentes, pelo período de 12 (doze) meses. VALOR MÁXIMO: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) anual, sendo R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais. PAGAMENTO: Mensal. PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato. PRAZO DE VIGÊNCIA: 14 (quatorze) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.003.08.244.0045.2222.3.3.90.32.04.00 Conta 8580 Fontes 01.00.0000000. AMPARO LEGAL: Artigo 25, caput da Lei 8.666/93.

EXTRATO CONTRATO N° 105/2011

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO, e a NORDESTE TRANSPORTES LTDA. OBJETO: Estimativo para fornecimento de passagens para pessoas em situação de carências sociais, econômicas e de vulnerabilidade social, atendendo a crianças e adolescentes e extensivos aos responsáveis por meio de encaminhamento judiciário, para as cidades de Londrina, Apucarana, Mandaguari, Engenheiro Beltrão, Campo Mourão, Formosa do Oeste, Janiópolis, Mariluz, Maringá, Marialva, Rolândia, Peabiru, Goioerê, Jesuítas, Moreira Sales e cidades adjacentes, pelo período de 12 (doze) meses. VALOR MÁXIMO: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) anual, sendo R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais. Contrato firmado em 26 de janeiro de 2011, conforme conclusões do processo de Inexigibilidade de Licitação n° 005/2011.

EXTRATO CONTRATO N° 167/2011

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO, e a EMDUR-EMPRESA DE DESENV. URBANO E RURAL DE TOLEDO. OBJETO: Execução global (material e mão-de-obra) de reperfilamento na Rua Júlio de Castilho esquina com a Rua Santos Dumont, neste Município de Toledo/PR, de acordo com a Lei "R" n.º 52, de 16 de junho de 2006, e conforme orçamento, cronograma físico financeiro e projetos em anexo ao processo. VALOR GLOBAL: R\$ 8.498,00 (oito mil quatrocentos e noventa e oito reais). Contrato firmado em 11 de fevereiro de 2011, conforme conclusões do processo de Licitação n° 024/2011

EXTRATO CONTRATO N° 173/2011

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO, e a EMDUR-EMPRESA DE DESENV. URBANO E RURAL DE TOLEDO. OBJETO: Execução global (material e mão-de-obra) dos serviços de pavimentação asfáltica em estrada rural, somente base, trecho situado entre Linha Santa Terezinha e Cerro, numa extensão de 1,26 Km, de acordo com o Programa de Melhoria de Infra-Estrutura e Saneamento Rural (Lei 1.898, de 31 de maio de 2005 e Lei 1.991, de 07 de janeiro de 2009, além da Lei "R" n.º 52, de 16 de junho de 2006). Neste Município de Toledo – PR, conforme orçamento, cronograma físico financeiro e projetos em anexo. VALOR GLOBAL: R\$ 103.935,00 (cento e três mil e novecentos e trinta e cinco reais). Contrato firmado em 11 de fevereiro de 2011, conforme conclusões do processo de Licitação n° 026/2011.

EXTRATO DE PUNIÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 180/2010 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 19/2010

EMPRESA: HAGAP INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA.

MOTIVO: Art 87 caput da Lei n° 8.666/93

PENALIDADE: Multa equivalente a 2% (um por cento) do valor contratual conforme Art. 87, inciso II da Lei n° 8.666/93. Trânsito em julgado em 13 de janeiro de 2011.

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB N° 029/2011

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação das propostas apresentadas na licitação mencionada, a classificação ficou a seguinte:

- A empresa **ELETRO SERVICE LTDA EPP** foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R\$ 200.200,00** (duzentos mil e duzentos reais).



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano I

Toledo, 17 de fevereiro de 2011

Edição nº 207

Página 6

- A empresa **SOUZA E PEREIRA CONSTRUTORA LTDA** ficou classificada em segundo lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 224.949,00** (duzentos e vinte e quatro mil novecentos e quarenta e nove reais).

- A empresa **CLAUDEMIR S DA SILVA & CIA LTDA** ficou classificada em terceiro lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 229.654,64** (duzentos e vinte e nove mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

- A empresa **CPD REFORMAS E CONSTRUÇÕES LTDA** ficou classificada em quarto lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 229.888,01** (duzentos e vinte e nove mil oitocentos e oitenta e oito reais e um centavo).

- A empresa **ARCIMOL PRÉ-MOLDADOS E CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA** ficou classificada em quinto lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 233.550,95** (duzentos e trinta e três mil quinhentos e cinquenta reais e noventa e cinco centavos).

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sintam prejudicada.

Toledo, 16 de Fevereiro de 2011.

GILBERTO LUIS SCHIZZI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

NOTIFICAÇÃO DE BAIXA DE CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES / ALVARÁ DE LICENÇA, COM APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA – Nº 001/2011

Contribuinte / Notificado: **JOSÉ CARLOS RAMIRES CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES e ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO BAIXADOS: N.º 9683**

Endereço: **Rua D. PEDRO II, 2311 – TOLEDO/PR – Atividade: MÉDICO**

A Administração Tributária do Município de Toledo, Estado do Paraná, com fundamento no **§ 1º do Art. 46 da Lei Municipal 1.931/2006** (Código Tributário do Município de Toledo), com redação dada pela Lei nº 1.972, de 11 de dezembro de 2007, c/c com os Art.s 42 a 45 e Arts. 75 a 80 da referida Lei n.º 1.931/2006, conjugado com a Lei n.º 5.172/66 (Código Tributário Nacional, Art. 78) e com a Constituição Federal

(Art. 30, I e II e Art. 145, II), considerando que o contribuinte não foi encontrado no domicílio tributário fornecido para a tributação; considerando que o contribuinte não comunicou à Administração Tributária, com exibição dos documentos exigidos, alteração de endereço, cessação de atividades ou paralisação temporária das mesmas e/ou mudança nas características do estabelecimento; considerando ainda que o contribuinte não possui Alvará de Licença válido, nem Licença Sanitária válida (as referidas licenças haviam sido expedida para o endereço acima mencionado, porém ambas estão com prazo de validade vencido), conforme previsto no Art. 78 da Lei n.º 1.931/2006; considerando ainda que os fatos acima descritos caracterizam **infração** aos Arts. 45, 46, 77, 84 e 85 da Lei n.º 1.931/2006, VEM pela presente NOTIFICAÇÃO, **dar ciência ao contribuinte acima identificado de que o seu Cadastro Municipal de Contribuintes e o seu Alvará de Licença para Localização e Funcionamento foram BAIXADOS de ofício**, pelos motivos acima expostos, ficando o contribuinte também **notificado de que não poderá (re)iniciar suas atividades, nem mantê-las**, em qualquer estabelecimento localizado neste Município de Toledo, **sem o cumprimento do disposto nos Art. 77 e 78 da Lei Municipal n.º 1.931/2006, e demais legislação vigente.**

Através da presente, fica o contribuinte também notificado da aplicação de penalidade de **MULTA de importância igual a dezesseis Unidades de Referência (16 URTs), ou seja, R\$ 766,40 (setecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos)**, conforme já descrito no Auto de Infração n.º 05/2011 lavrado em desfavor do contribuinte em 14 de fevereiro de 2011 (cópia à disposição do contribuinte na Administração Tributária deste Município), e conforme previsto no Artigo 247, Inciso II, alíneas “b” e “d” c/c Art. 309 da Lei Municipal 1.931/2006 e c/c DECRETO Nº 490, de 7 de janeiro de 2011.

Fica o contribuinte intimado a apresentar defesa ou pagar a penalidade, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente (Art. 268 da Lei n.º 1.931/2006). Toledo/PR, 16 de fevereiro de 2011.

Renato Augusto Eid
Auditor Fiscal Tributário

Raul Gomes Baltazar
Secretário da Fazenda do Município de Toledo

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 1, de 15 de fevereiro de 2011

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legal e regimentalmente,

CONCEDE ao servidor David Calça, Controlador Interno, 2 diárias, no valor de R\$ 300,00 cada uma, com deslocamento via transporte coletivo, para participar, em Curitiba, nos próximos dias 17 e 18, do Curso O Controle Interno na Prática, organizado pelo Centro de Administração Pública e Empresarial (CAPE) e a ser realizado pela Associação dos Municípios do Paraná (AMP).

CONCEDE, também, para fins de pagamento da inscrição no curso, adiantamento no valor de R\$ 420,00.

Anote-se, registre-se e publique-se.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 15 de fevereiro de 2011

ADELAR HOLSBACH
Presidente da Câmara Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano I

Toledo, 17 de fevereiro de 2011

Edição nº 207

Página 7

ATOS DE CONSELHOS E OUTROS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO - CMDCA

Edital de Convocação 02/2011

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente convoca seus conselheiros e demais interessados a participarem da reunião ordinária deste Conselho no dia 23 de Fevereiro de 2011, às 08:30 horas, na sala de reuniões da Central de Conselhos, sito à Rua 7 de Setembro, 1134, Centro, Toledo/PR. Tendo como ponto de pauta:

- Aprovação das atas 18/2010 e 01/2011;
- Informes da Secretaria Executiva (correspondências recebidas e expedidas);
- Relato das Comissões (FIA, Fiscalização e Técnica);
- Pesquisa sobre violência contra crianças e adolescentes – Conselho Tutelar;
- Discussão sobre o 18 de Maio;
- Formação da Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo/PR;
- Assuntos Gerais.

Toledo, 16 de Fevereiro de 2011.

Lineu Wutzke
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE TOLEDO - CMDI

RESOLUÇÃO 01/2011

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI –, reunido em sessão ordinária em 15 de fevereiro de 2011, às 8:30, na Sala de Reuniões da Central de Conselhos, no uso de suas atribuições conforme previsto na Lei Municipal nº. 1.935 de 28 de Agosto de 2006, Art. 2º.

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprovar Renovação da Inscrição da entidade Asilar Lar de Idoso Irmãos Dentzer, com validade de 02 (dois) anos, a contar desta data.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Toledo, 15 de Fevereiro de 2011.

Edgard Ravache
Presidente do CMDI

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo
Lei nº 2.022, de 16/03/2010

José Carlos Schiavinato
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586
CEP 85900-110
Fone: (45) 3055-8800
Toledo - PR

Email: orgaooficial@toledo.pr.gov.br
Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura digital do
sítio eletrônico do município.

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.